



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 2.990, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 78, VI, da [Lei Orgânica Municipal](#),

CONSIDERANDO a autorização contida na [Lei nº. 1.700, de 20 de dezembro de 2022](#),

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 52.300,00 (cinquenta e dois mil e trezentos reais) para despesas não previstas no vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

0059	02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO 06.181.0101-3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 5.000,00(cinco mil reais)
0062	02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO 06.181.0102-3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 5.000,00(cinco mil reais)
0133	02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.122.0052-3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 20.000,00(vinte mil reais)
0335	02.08.01 - OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 04.122.0052-3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 12.300,00(doze mil e trezentos reais)
0421	02.09.01 - CULTURA 13.392.0472-3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 10.000,00(dez mil reais)

Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente crédito, serão aqueles previstos no inciso III do §1º do artigo 43 da [Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964](#), por redução orçamentária, conforme especificação abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

0057	02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO 06.181.0101-3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 5.000,00(cinco mil reais)
0060	02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO 06.181.0102-3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 5.000,00(cinco mil reais)
0151	02.05.02 - ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.0403-4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 10.000,00(dez mil reais)
0164	02.05.03 - ENSINO INFANTIL 12.365.0401-4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 10.000,00(dez mil reais)
0337	02.08.01 - OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 04.122.0052-3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 12.300,00(doze mil e trezentos reais)
0432	02.09.02 - TURISMO 23.695.0705-3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 10.000,00(dez mil reais)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 22 de fevereiro de 2023.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA

Prefeito Municipal